



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 6918, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Constitui o Comitê de Priorização da Supervisão Prudencial Direta – COPRI.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e X do art. 73 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 346, de 02 de maio de 2017, e considerando o que consta do Processo SUSEP nº 15414.615072/2017-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir o Comitê de Priorização da Supervisão Prudencial Direta - COPRI, que será responsável pela definição das sociedades seguradoras e de capitalização, resseguradoras locais e entidades abertas de previdência complementar, doravante denominadas supervisionadas, que serão incluídas na proposta do plano de fiscalização prudencial a ser submetido à aprovação do Conselho Diretor.

Art. 2º Designar para sua composição o Diretor da Diretoria de Supervisão de Solvência (DISOL); o Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Monitoramento Prudencial (CGMOP); o Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Fiscalização Prudencial (CGFIP); o Coordenador-Geral da Coordenação-Geral de Autorizações e Liquidações (CGRAL); e o Assessor da Diretoria de Supervisão de Solvência (DISOL).

§ 1º A presidência do COPRI cabe ao Diretor da DISOL.

§ 2º Os membros do COPRI poderão, eventualmente, ser substituídos pelos seus substitutos quando não puderem participar das reuniões do COPRI.

Art. 3º O regimento interno do COPRI deverá ser publicado no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta portaria.

Parágrafo único. Até que o regimento interno de que trata o *caput* seja publicado, o COPRI definirá as supervisionadas que serão incluídas na proposta do plano de fiscalização prudencial a ser submetido à aprovação do Conselho Diretor com base nas informações da CGMOP, dos relatórios de fiscalização da CGFIP e das demais coordenações-gerais da Susep, conforme o caso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM MENDANHA DE ATAIDES** (**MATRÍCULA 2325827**), **Superintendente da Susep**, em 19/06/2017, às 10:22, conforme artigos 369, 405 e 425 da lei nº 13.105/2015 c/c Decreto nº 8.539/2015 e Instruções Susep 78 e 79 de 04/04/2016 .  
Nº de Série do Certificado: 1283076

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.susep.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0131505** e o código CRC **C8269224**.

---

Referência: Processo nº 15414.615072/2017-18

SEI nº 0131505